

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Aprova a prorrogação da tarifa diferenciada de gás natural para o segmento ‘produtores de metanol’ e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do constante no processo administrativo nº. 0901100151763 e seus apensos nºs 0901100009185, 0901100003233, 0901090071448, 0901110088288 e 0901110098526, e conforme deliberação registrada do item 07 da Ata de nº.14, de 06 de junho de 2011,

Considerando que os volumes de gás natural já comercializados em 2011, bem como, aqueles previstos para até o final do período para o segmento “produtores de metanol”, foram devidamente informados pela Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS, estimando-se um total de 77.985.444 m³;

Considerando o atendimento ao quanto disposto no Item 2 do Anexo I do Contrato de Regulamentação da Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado da Bahia, que fixa a Metodologia para Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado da Bahia, segundo o qual a Concessionária poderá adotar tarifas diferenciadas considerando, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por mais 12 (doze) meses a vigência da margem bruta no valor de R\$ 0,04/m³ (quatro centavos de real por metro cúbico), contados a partir de 1º de janeiro de 2011, aplicáveis ao segmento “produtores de metanol”.

Art. 2º - O valor da margem de distribuição indicada não poderá ser considerado como fator de ajuste previsto no contrato de concessão em sede de revisão tarifária.

Art. 3º - As solicitações de prorrogação do prazo a que se refere o Art. 1º deverão ser efetuadas em até 03 (três) meses antes da data de sua expiração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, em 06 de junho de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em regime de colegiado